



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jahu – Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal no. 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto no. 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu no. 444 – Centro – Jahu – SP
Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Doe Medula Óssea. Salve uma Vida!

Ano XI No. 808 Semana de 08 a 14 de setembro de 2017

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

LEI Nº 5.167, DE 6 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a efetivar, mediante Termo de Fomento, repasse de recursos públicos para as Organizações da Sociedade Civil do setor privado, dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 45.640,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar os Termos de Fomento, referentes a repasse de recursos públicos para as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, abaixo identificadas, com os recursos dedutíveis do Imposto de Renda do ano de 2015 para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, nos respectivos totais estimados, visando atender as seguintes finalidades:

ENTIDADE	PROJETO	AUXÍLIO	SUBVENÇÃO	TOTAL ANO
Pró-Meninas Entidade de Amparo, CNPJ: 57.267.221/0001-48	Viva o Aprender	R\$ 4.799,00	R\$ 4.001,00	R\$ 8.800,00
Lar Escola Hilarinho Sanzovo, CNPJ: 50.759.430/0001-60	Videoteca do Hilarinho Sanzovo	R\$ 4.000,00	R\$ -	R\$ 4.000,00
Associação das Senhoras Cristãs Nosso Lar, CNPJ: 46.194.213/0001-00	Lavanderial	R\$ 10.440,00	R\$ -	R\$ 10.440,00
Associação de Pais, Amigos e Educadores de Autistas de Jau, CNPJ: 05.524.456/0001-74	Espaço Adaptado para a Minha Independência	R\$ 818,00	R\$ 3.182,00	R\$ 4.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaú - APAE, CNPJ: 50.756.329/0001-55	Ventilar	R\$ -	R\$ 6.400,00	R\$ 6.400,00
Fraterno Auxílio Cristão de Jaú - FAC, CNPJ: 50.757.459/0001-02	Espaço Multifuncional	R\$ 4.000,00	R\$ -	R\$ 4.000,00
Associação Legião Filantrópica Jauense, CNPJ: 44.522.795/0001-73	Com Saúde não se brinca	R\$ -	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
Associação de Instrução Popular e Beneficência - Centro Promocional São José, CNPJ: 50.228.097/0007-58	Programando o Futuro	R\$ 4.000,00	R\$ -	R\$ 4.000,00
TOTAL		R\$ 28.057,00	R\$ 17.583,00	R\$ 45.640,00

Art. 2º As pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos deverão atender todas as obrigações previstas na Lei Orgânica do Município de Jahu, além de todas as demais legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, notadamente a apresentação de relatório de suas atividades sociais, visando a prestação de contas sobre a aplicação dos recursos recebidos.



Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Orçamentária Municipal nº 5.138, de 29 de dezembro de 2016, com fulcro no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, um crédito adicional especial no valor R\$ 45.640,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais) para atender objeto de Transferência Financeira a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

Parágrafo único. O crédito adicional especial de que trata o “caput” deste artigo obedecerá à seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.26.00 – Secretaria de Assistência Social
UNIDADE EXECUTORA	02.26.04 – Fundo Municipal da Criança Adolescente
FUNÇÃO	08.243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
PROGRAMA	0005 – Cidade para Todos
AÇÃO	2344 – Terceiro Setor
CATEGORIA ECONÔMICA	4.4.50.42.00 – Auxílios
FONTE DE RECURSO	Tesouro
CÓDIGO DA FONTE	01
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	510.000
META FINANCEIRA	R\$ 28.057,00
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
FONTE DE RECURSO	Tesouro
CÓDIGO DA FONTE	01
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	510.000
META FINANCEIRA	R\$ 17.583,00
META FÍSICA	100,00
INDICADOR	Transferência efetuada
UNIDADE DE MEDIDA	%
JUSTIFICATIVA	Transferência de recursos de Imposto de Renda a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos que visam projetos Sociais voltados para a criança e ao adolescente.
TOTAL	R\$ 45.640,00

Art. 4º Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos e Anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais, instituídos pela Lei nº 5.108, de 9 de setembro de 2016, e suas alterações posteriores.

Art. 5º Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2017, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 4.839, de 16 de setembro de 2013, e suas alterações posteriores.

Art. 6º Nos termos do Inciso I, do § 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, o recurso para cobertura do presente crédito será proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no valor total de R\$ 45.640,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais), conforme segue:

Assistência Social	Saldo Financeiro
c/c 93.000-8 – Fundo Municipal da Criança	R\$ 45.640,00
TOTAL	R\$ 45.640,00

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 6 de setembro de 2017.
164º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO,
Secretário de Governo.



LEI Nº 5.167, DE 6 DE SETEMBRO DE 2017.

ANEXO III- PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL.

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	--	-----------	--	----------	---	----------

PREFEITURA MUNICÍPIO DE	JAHU
-------------------------	------

EXERCÍCIO	2017
-----------	------

UNIDADE EXECUTORA	Fundo Municipal da Criança Adolescente
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA	02.26.04

FUNÇÃO	Assistência Social
CÓDIGO DA FUNÇÃO	08

SUBFUNÇÃO	Assistência a Criança e ao Adolescente
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	243
PROGRAMA	Cidade para Todos
CÓDIGO DO PROGRAMA	0005

AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
PROJETO	Terceiro Setor
CÓDIGO DO PROJETO	2344

META FÍSICA DA AÇÃO	
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
1	%

META POR EXERCÍCIO				
2017	2018	2019	2020	META PPA
1	0	0	0	1
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 45.640,00		

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			
2017	2018	2019	2020
R\$ 45.640,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:		Criação de dotação específica para Auxílio e Subvenções para Instituições Privadas S/ Fins Lucrativos.	

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.



LEI Nº 5.167, DE 6 DE SETEMBRO DE 2017.

**ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS
GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO.**

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE			JAHU			
EXERCÍCIO			2017			
PROGRAMA			Cidade para Todos			
CÓDIGO DO PROGRAMA			0005			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			Fundo Municipal da Criança Adolescente			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL			02.26.04			
OBJETIVO			Atendimento de crianças e adolescentes com projetos que propiciam o desenvolvimento e formação do indivíduo através da educação, cultura, esporte, lazer, acolhimento provisório, melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e com autismo e proteção e apoio às famílias.			
JUSTIFICATIVA			Transferência de recursos de Imposto de Renda a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos que visam projetos Sociais voltados para a criança e ao adolescente.			
META/INDICADORES NO EXERCÍCIO						
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO		
Unidade	%		0	1		
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO			R\$ 45.640,00			
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:			Criação de dotação específica para Auxílio e Subvenções para Instituições Privadas S/ Fins Lucrativos.			

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.



**LEI Nº 5.167, DE 6 DE SETEMBRO DE 2017.
ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS
AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL.**

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
----------------	--	------------------	--	-----------------	----------	-----------------

PREFEITURA MUNICÍPIO DE	JAHU
--------------------------------	-------------

EXERCÍCIO	2017
------------------	-------------

UNIDADE EXECUTORA	Fundo Municipal da Criança e ao Adolescente
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA	02.26.04

FUNÇÃO	Assistência Social
CÓDIGO DA FUNÇÃO	08

SUBFUNÇÃO	Assistência a Criança e ao Adolescente
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	243
PROGRAMA	Cidade para Todos
CÓDIGO DO PROGRAMA	0005

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
PROJETO	Terceiro Setor
CÓDIGO DO PROJETO	2344

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1	%
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$ 45.640,00
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:	Criação de dotação específica para Auxílio e Subvenções para Instituições Privadas S/ Fins Lucrativos.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**DECRETO Nº 7.209, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.**

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.138, de 29 de dezembro de 2016.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com fundamento na autorização da Lei nº 5.138, de 29 de dezembro de 2016, conforme especificação a seguir:

CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FUNTE	DESPESA		
SUPLEMENTAÇÃO							
02.06.01	3.3.90.39.00	28.846.0006	2008	01	47	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	60.000,00
02.07.01	3.3.90.39.00	03.122.0010	2008	01	63	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	140.000,00
TOTAL							200.000,00

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária totalizando o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 7º, inciso IV, da Lei Orçamentária nº 5.138, de 29 de dezembro de 2016, conforme especificação a seguir:

Município de Jahu							
02 DECRETO							
CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FUNTE	DESPESA		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							
02.13.02	4.4.90.51.00	10.301.0005	1121	01	602	CONSTRUCAO UBS PEDRO JULIAN POTUNDUVA	200.000,00
TOTAL							200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 4 de setembro de 2017.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**DECRETO Nº 7.210, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.**

Altera o Decreto nº 7.170, de 17 de maio de 2017, que "Estabelece o Valor Mínimo da Terra Nua por hectare (VTN/ha) do imóvel rural no Município de Jahu, para fins de Declaração e Fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR".

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a decisão da Comissão de Avaliação da Terra Nua, do dia 10 de agosto de 2017, que aprovou a alteração nos valores da Terra Nua por hectare para o exercício de 2017;



CONSIDERANDO a solicitação efetuada pela Secretaria de Agricultura, datada de 4 de setembro de 2017, atendendo à recomendação da Receita Federal do Brasil, para acompanhar os valores indicados pelo Instituto de Economia Agrícola do Estado de São Paulo, e

CONSIDERANDO as indicações constantes do processo administrativo nº 1082-PG/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Valor Mínimo da Terra Nua por hectare, fixado pelo art. 1º do Decreto nº 7.170, de 17 de maio de 2017, passando a vigorar com a redação constante do art. 2º deste Decreto.

Art. 2º Ficam instituídos os valores da Terra Nua por hectare (VTN/ha), para efeito de declaração e fiscalização do Imposto Territorial Rural do exercício de 2017, no âmbito do Município de Jahu, conforme segue:

- I – Terra de cultura de primeira: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por hectare;
- II – Terra de cultura de segunda: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) por hectare;
- III – Terra para pastagem: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por hectare;
- IV – Terra para reflorestamento: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) por hectare.

Parágrafo único. Os valores constantes do caput deste artigo foram fixados após estudos elaborados, discutidos e aprovados pela Comissão de Avaliação da Terra Nua, instituída pelo Decreto nº 6.705, de 25 de novembro de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 4 de setembro de 2017.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 7.211, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Altera o Decreto nº 6.938, de 20 de agosto de 2015, que “Dispõe sobre a lotação dos cargos em comissão criados pela Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015.”

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas “d”, do inciso IV, e “b” do inciso VI, ambas do art. 1º, do Decreto nº 6.938, de 20 de agosto de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

IV – Na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social:

(…)

d) Dois cargos de Assessor.

(…).

VI – Na Secretaria de Economia e Finanças:

(…)

b) Um cargo de Assessor;

(…)”



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu.
em 4 de setembro de 2017.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 7.212, DE 6 DE SETEMBRO DE 2017.

Prorroga prazo de validade de concursos públicos.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o prazo legal determinado pelo inciso III, do art. 37 da Constituição Federal, que dispõe acerca da prorrogação do Concurso Público em vigor;

CONSIDERANDO os termos constantes do item 9.6 do Edital de Concurso Público nº 02/2015, homologado em 23 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo nº 2846-PG/2017;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados por 02 (dois) anos, a contar das datas que especifica, os prazos de validade dos Concursos Públicos realizados, objetivando atender o interesse público da administração, para os seguintes cargos:

Cargo	Data	Processo	Edital
Inspetor de Alunos I	23/10/2017	2328-PG/2014	02/2015
Médico Cardiologista I	23/10/2017	2328-PG/2014	02/2015
Médico Veterinário I	23/10/2017	3234-PG/2014	02/2015
Professor de Educação Básica I	23/10/2017	2328-PG/2014	02/2015
Professor de Educação Infantil	23/10/2017	2328-PG/2014	02/2015
Professor de Educação Básica II – Ciências	23/10/2017	2328-PG/2014	02/2015
Professor de Educação Básica II – Educação Física	23/10/2017	2328-PG/2014	02/2015
Professor de Educação Básica II – Geografia	23/10/2017	2328-PG/2014	02/2015
Professor de Educação Básica II – História	23/10/2017	2328-PG/2014	02/2015
Professor de Educação Básica II – Inglês	23/10/2017	2328-PG/2014	02/2015
Professor de Educação Básica II – Português	23/10/2017	2328-PG/2014	02/2015
Professor de Educação Básica II - Matemática	23/10/2017	2328-PG/2014	02/2015



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu.
em 6 de setembro de 2017.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 2.603, de 04/09/2017 – Concede Licença, para o dia 28/08/2017, a Marlene de Carvalho, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.604, de 04/09/2017 – Concede Licença, para o dia 28/08/2017, a Tatiana Pereira da Silva Borges, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.605, de 04/09/2017 – Concede Licença, para o dia 28/08/2017, a Patricia Regina de Oliveira Aires, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.606, de 04/09/2017 – Concede Licença, para o dia 29/08/2017, a Silvana Aparecida Lacerda de Lima, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.607, de 04/09/2017 – Concede Licença, para o dia 29/08/2017, a Milene Maria Fachin Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.608, de 04/09/2017 – Concede Licença, para o dia 29/08/2017, a Ana Celia Jorge Chacon, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.609, de 04/09/2017 – Concede Licença, para os dias 29 e 30/08/2017, a Ana Maria Momesso Mattos, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.610, de 04/09/2017 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 30/08/2017, a Fernanda Cristina Bortotto, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.611, de 04/09/2017 – Concede Licença, para o dia 30/08/2017, a Vanessa Gonçalves de Almeida Francisco, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.612, de 04/09/2017 – Concede Licença, para o dia 30/08/2017, a Patricia Aparecida dos Santos, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.613, de 04/09/2017 – Concede Licença, para o dia 31/08/2017, a Joana Darc Lira Santos, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.614, de 04/09/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a João Gregorio Rodrigues Neto, referente ao período 06/08/2007 a 05/08/2012.

Nº 2.615, de 04/09/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Willian Fernando Boletti, referente ao período 01/03/2011 a 28/02/2016.

Nº 2.616, de 04/09/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Maria da Penha Michelin, referente ao período 01/08/2012 a 31/07/2017.

Nº 2.617, de 04/09/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a José Roberto Perondi Guilhen, referente ao período 01/09/2012 a 31/08/2017.

Nº 2.618, de 04/09/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Madalena Aparecida Delfino, a partir de 21/08/2017.

Nº 2.619, de 04/09/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a André Luiz Milhomem Pereira, a partir de 30/08/2017.

Nº 2.620, de 04/09/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Maria Fernanda Felipe, a partir de 31/08/2017.

Nº 2.621, de 04/09/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Priscila Cristiane Jaqueta Herrera, a partir de 01/09/2017.

Nº 2.622, de 04/09/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a João Baptista Moreno Neto, a partir de 01/09/2017.

Nº 2.623, de 04/09/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Valéria Aparecida Silva Gomes do Nascimento, a partir de 04/09/2017.

Nº 2.624, de 04/09/2017 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Leandro Sergio Martins Pereira, a partir de 04/09/2017.

Nº 2.625, de 04/09/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Leandro Miranda, a partir de 04/09/2017.

Nº 2.626, de 04/09/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Antonio Aparecido Batista, a partir de 04/09/2017.

Nº 2.627, de 04/09/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Ana Carolina Agostini, a partir de 04/09/2017.

Nº 2.628, de 04/09/2017 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Eneide Maria Andrade Carvalho, a partir de 04/09/2017.



Nº 2.629, de 04/09/2017 – Designa Helder Olivatto, Agente Administrativo I, para substituir Daniel Roberto Batochio Pavan, Gerente, no período de 01/09/2017 a 20/09/2017.

Nº 2.630, de 04/09/2017 – Incorpora nos vencimentos de Luiz Carlos Marchiori, a partir de 29/08/2017, as vantagens a que tem direito, de acordo com o parágrafo 3º do art. 53, e art. 60 da LC 265/2005.

Nº 2.631 de 04/09/2017 – Incorpora nos vencimentos de João Geraldo Zanato, a partir de 29/08/2017, as vantagens a que tem direito, de acordo com o parágrafo 3º do art. 53, e art. 60 da LC 265/2005.

Nº 2.632, de 04/09/2017 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 4024-PG/2016.

Nº 2.633, de 04/09/2017 – Exonera a pedido, Gildo Mourão Vieira, a partir de 01/09/2017, do cargo de provimento efetivo de Agente de Limpeza e Conservação I.

Nº 2.634, de 04/09/2017 – Designa os Srs. Celso Antonio Vequi Junior e Fernando Henrique da Silva, como Gestor e Fiscal do contrato de concessão entre o Município de Jahu e a Associação de Amigos Nova Jau.

Jahu, 6 de setembro de 2017.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Extrato de Convênio e Termos Aditivos.

Instrumento: Convênio.

Autorização Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 6.544/1989.

Nº do Instrumento: 9594.

Conveniada: Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação.

CNPJ/MF: 46.384.111/0001-40.

Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados a auxiliar a manutenção de Programa de Transporte de alunos da rede Estadual de Ensino.

Prazo de Vencimento: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 1º de agosto de 2016.

Valor Total: R\$ 1.735.487,00 (um milhão, setecentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais).

Instrumento: 1º Termo de Aditamento ao Convênio.

Autorização Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 6.544/1989.

Nº do Instrumento: 9595.

Conveniada: Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação.

CNPJ/MF: 46.384.111/0001-40.

Objeto: Prorroga a vigência do convênio inicial para transferência de recursos financeiros destinados a auxiliar a manutenção do Programa de Transporte de alunos da rede Estadual de Ensino.

Prazo de Vencimento: 31 de julho de 2018.

Data da assinatura: 1º de agosto de 2017.

Valor Total: R\$ 2.121.934,00 (dois milhões, cento e vinte e um mil, novecentos e trinta e quatro reais).

Instrumento: Quarto Termo Aditivo ao Convênio.

Nº do Instrumento: 9596.

Conveniada: Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Administração Penitenciária.

CNPJ/MF: 96.291.141/0001-80.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do convênio celebrado em 16 de janeiro de 2014, objetivando a continuidade dos Programas de Penas e Medidas Alternativas no Município.

Prazo de Vencimento: 15 de janeiro de 2019.

Data da assinatura: 22 de agosto de 2017.

Município de Jahu,
em 4 de setembro de 2017.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO,
Secretário de Governo.



Seção II Secretaria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE GOVERNO

Concurso: Enfermeiro I.

Edital nº. 001/2016.

Ofício: nº. 569/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS

A Prefeitura do Município de Jahu CONVOCA o candidato habilitado no Concurso Público para as classes de Enfermeiro I a comparecer em local e data abaixo relacionados, a fim de manifestar interesse pela vaga oferecida. O candidato deverá comparecer 10 (dez) minutos antes do horário estabelecido neste Edital, munido de Identidade e CPF. Antes do início dos trabalhos a mesa diretora fornecerá orientação ao candidato sobre os procedimentos a serem observados. O não comparecimento implicará na DESISTÊNCIA do candidato.

ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO

Data: 05/09/2017

Local: Secretaria de Governo

Endereço: Rua Paissandu, 444 Centro - Jahu

CANDIDATOS HABILITADOS

Horário: 14h00

Enfermeiro I

17º Maria José da Silva – RG: 22.877.059-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Em, 01 de setembro de 2017.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO

Secretário de Governo

Seção IV Autarquias

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 04/2017

Termo de Retificação

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jahu - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 3.501/2001, de 03 de abril de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Resolução Nº 02/2017, de 22 de maio de 2017, que aprovou projetos que serão custeados com recursos oriundos de incentivo fiscal do Banco do Brasil e/ou de suas Empresas Ligadas – ELBB, aos projetos de instituições que atuam com crianças e adolescentes e que contam com o trabalho voluntário de funcionários BB (da ativa ou aposentados) e das empresas parceiras para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Jahu/SP.



I – Onde se lê: Art. 2º - Os projetos aprovados na Reunião Ordinária deste conselho no dia 28/10/2015 e pela Superintendência do Banco do Brasil foram os seguintes, juntamente com os respectivos valores: I) Pró-Meninas Entidade de Amparo – “25 anos de amor e proteção”, no valor de R\$ 40.000,00; II) Associação das Senhoras Cristãs Nosso Lar – “Aspecto Residencial”, no valor de R\$ 40.000,00; III) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jahu - APAE– “PediaSuit – Protocolo Terapia Intensiva 2016”, no valor de R\$ 40.000,00; IV) Lar Escola Hilarinho Sanzovo – “Hora do Soninho e Estimulação”no valor de R\$ 40.000,00; e V) Associação de Pais, Amigos e Educadores de Autistas de Jahu – “Faça sol e faça chuva sou bem atendido!”, no valor de R\$ 31.392,00.

II – Leia-se: Art. 2º - Os projetos aprovados na Reunião Ordinária deste conselho no dia 28/10/2015 e pela Superintendência do Banco do Brasil foram os seguintes, juntamente com os respectivos valores: I) Pró-Meninas Entidade de Amparo – “25 anos de amor e proteção”, no valor de R\$ 32.000,00; II) Associação das Senhoras Cristãs Nosso Lar – “Aspecto Residencial”, no valor de R\$ 32.000,00; III) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jahu - APAE– “PediaSuit – Protocolo Terapia Intensiva 2016”, no valor de R\$ 32.000,00; IV) Lar Escola Hilarinho Sanzovo – “Hora do Soninho e Estimulação”no valor de R\$ 32.000,00; e V) Associação de Pais, Amigos e Educadores de Autistas de Jahu – “Faça sol e faça chuva sou bem atendido!”, no valor de R\$ 25.113,60.

Art.2º - O presente Termo de Retificação entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município

Jahu, 06 de setembro de 2017.

FÁBIO DE ANDRADE SOUSA
Presidente do CMDCA

Seção V Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO LEGISLATIVO Nº 440, Proc. 002/2017.

04 de setembro de 2017.
Autoria: Toninho Masson e Outros.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO JAUENSE AO SUBTENENTE DE INFANTARIA ALCIDINO JOSÉ BARBOSA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU, nos termos do Artigo 13, inciso VI, do Regimento Interno, decreta e promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO :

Art. 1º. Fica concedido o Título de “Cidadão Jauense” ao Subtenente de Infantaria Alcidino José Barbosa, como homenagem da comunidade jauense pelos relevantes serviços prestados ao Município de Jahu.

Art. 2º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU
04 de setembro de 2017.

LUCAS DE BARROS FLORES,
Presidente.

JOSÉ FERNANDO BARBIERI,
1º Secretário.

ROBERTO CARLOS VANUCCI,
2º Secretário.

Registrado na Secretaria da Câmara
Municipal de Jahu, na data supra.

EMILY MARTINS MORETTO TESTA,
Chefe de Execução Legislativa.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007.)



CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU**DECRETO LEGISLATIVO Nº 441,
Proc. 003/2017.****04 de setembro de 2017.****Autoria: Roberto Carlos Vanucci e Outros.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU, nos termos do Artigo 13, inciso VI, do Regimento Interno, decreta e promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO :

Art. 1º É concedida condecoração honorífica, sob a forma de medalha de voluntariado ao Sr. Rodrigo de Paula, como homenagem da comunidade jauense pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU
04 de setembro de 2017.

LUCAS DE BARROS FLORES,
Presidente.

JOSÉ FERNANDO BARBIERI,
1º Secretário.

ROBERTO CARLOS VANUCCI,
2º Secretário.

Registrado na Secretaria da Câmara
Municipal de Jahu, na data supra.

EMILY MARTINS MORETTO TESTA,
Chefe de Execução Legislativa.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007.)

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU**EXTRATO DE PORTARIAS**

Portaria nº. 142, de 01/09/2017 – Declara aprovada no período de estágio probatório e adquire estabilidade no cargo de “Tessoureira”, a servidora Geane Aparecida Jardim Tosta, matrícula nº. 417.

Jaú, 05 de setembro de 2017.

LUCAS DE BARROS FLORES
Presidente da Câmara Municipal de Jahu

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu, conforme Resolução nº. 303/2007)



CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU**Extrato de Contrato**

Contrato No. 021/2017

Contratada: LUIZ REINALDO ORGAIDE AR CONDICIONADO.

Objeto: Empresa prestadora de serviços de manutenção corretiva preventiva e fornecimento de peças, a serem realizadas nos aparelhos de ar-condicionado da CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU.

Tipo: 1º Termo de Aditamento

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Dotação: 01.01.02.122.0008.2001.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Vigência: De 04 de setembro de 2017 a 11 de dezembro de 2017

Data da Assinatura: 04 de setembro de 2017

Fiscal do Contrato: Arlindo Pelegrino Junior

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu – Resolução No. 303/2007)

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jauú – SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Jornalista Responsável: Carlos Alberto Cassolo - MTB 53.862

Diagramação: Departamento de Comunicação

Tiragem: 500 exemplares – Semanário

Distribuição gratuita no Município de Jahu: Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais, Bancas de Jornais e Revistas

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.

